



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

O presente estudo constitui-se de apuração financeira realizada por estimativa que visa a medir do impacto orçamentário causado em decorrência das modificações a serem realizadas pelo Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 134/2023 e dá outras providências.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), exige ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas. Em relevo, no seu artigo 16, impõe a necessidade do presente estudo em casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, abaixo *in verbis*:

*LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

***I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;***

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*(omissis)*

***§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (grifo nosso)***

Cumprido ressaltar que a legislação supra prevê que os cálculos de impacto orçamentário devem ser para o exercício em que a revisão entrar em vigor e nos dois subseqüentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Por esta razão, em atendimento a legislação federal, foram detalhadas no presente estudo a metodologia de cálculo, bem como tabela sinóptica que demonstram a capacidade financeira orçamentária da CMG em proceder com as alterações dos cargos de provimento em comissão:

Segue abaixo a tabela sinóptica:

	<b>VALOR MENSAL MARÇO/2024</b>	<b>VALOR ANUAL MARÇO/2024</b>	<b>VALOR MENSAL ABRIL/2024</b>	<b>VALOR ANUAL PARA ABRIL/2024</b>	<b>IPCA/25 3,50%</b>	<b>IPCA/26 3,50%</b>
<b>CCL - BRUTO</b>	R\$ 274.544,80	R\$ 3.294.537,60	R\$ 345.835,40	R\$ 4.150.024,80	R\$ 2.494.923,39	R\$ 2.582.245,70
<b>13° SALÁRIO</b>	R\$ 22.878,73	R\$ 274.544,80	R\$ 28.819,62	R\$ 345.835,40	R\$ 207.910,28	R\$ 215.187,14
<b>FÉRIAS</b>	R\$ 7.626,24	R\$ 91.514,93	R\$ 9.606,54	R\$ 115.278,47	R\$ 69.303,43	R\$ 71.729,05
<b>TOTAL</b>	R\$ 305.049,78	R\$ 3.660.597,33	R\$ 384.261,56	R\$ 4.611.138,67	R\$ 2.772.137,10	R\$ 2.869.161,89
<b>DUODÉCIMO</b>	<b>R\$ 1.523.255,82</b>	<b>R\$ 16.179.167,52</b>	<b>R\$ 1.348.263,96</b>	<b>R\$ 16.179.167,52</b>	<b>R\$ 16.745.438,40</b>	<b>R\$ 17.331.528,70</b>
<b>70%</b>	<b>20,03%</b>	<b>22,63%</b>	<b>28,50%</b>	<b>28,50%</b>	<b>16,55%</b>	<b>16,55%</b>

Por todo o exposto, sendo aplicado, estima-se o aumento de gasto mensal com o pagamento das despesas em R\$ 71.290,60 (setenta e um mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos) em relação a despesa corrente mensal do que se exerce no relativo mês anterior ao que se aplica. Estima-se, por sua vez, o gasto anual global desta despesa possa chegar ao valor de R\$ 855.487,20 (oitocentos e cinquenta cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

reais e vinte centavos), representando um aumento percentual anual de 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento) na folha de pagamento.

Vale ressaltar que a partir de 1º janeiro de 2025 passa a vigorar a Lei Complementar nº 147/2023 que dispõe sobre a alteração de dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 134 de 04 de janeiro de 2023 e dá outras providências, totalizando em cargos de provimento em comissão o montante de R\$ 200.879,50 (duzentos mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais, ou seja, terá a redução de 2024 para 2025 o montante anual de R\$ 1.655.101,41 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta e um centavos).

A base de cálculo utilizada para projeção do duodécimo nos dois próximos exercícios foi retirada do Plano Plurianual 2021-2025.

Guarapari/ES, 25 de março de 2024.

**LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA**

Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos